



## **INSTABILIDADE JURÍDICA**

### **Fachin suspende instalação de comissão de *impeachment* na Câmara**



Fachin suspendeu comissão para evitar atos que poderão ser invalidados pelo STF. Carlos Humberto/SCO/STF

O ministro Edson Fachin suspendeu, em decisão monocrática, a instalação da Comissão Especial que vai analisar o pedido de *impeachment* da presidente Dilma Rousseff. Segundo o ministro, a medida é necessária para evitar atos que poderão ser invalidados pelo Supremo Tribunal Federal.

A decisão se deu na ação de descumprimento de preceito fundamental apresentada pelo PCdoB, na qual pede que o Supremo defina “o que, da Lei 1.079, passados mais de 65 anos de sua edição, remanesce compatível com a ordem constitucional”.

“Com o objetivo de (i) evitar atos que poderão eventualmente ser invalidados pelo Supremo Tribunal Federal; (ii) obstar aumento de instabilidade jurídica com profusão de medidas judiciais posteriores e pontuais e; (iii) apresentar respostas céleres aos questionamentos suscitados, impende promover, de imediato, debate e deliberação pelo

Tribunal Pleno, determinando, nesse curto interregno, a suspensão da formação e a não instalação da Comissão Especial, bem como a suspensão dos eventuais prazos, inclusive aqueles, em tese, em curso, preservando-se ao menos até a decisão do Supremo Tribunal Federal prevista para o dia 16 de dezembro, todos os atos até o momento praticado”, justificou o ministro.

A ação em que o Supremo Tribunal Federal vai analisar cautelarmente a constitucionalidade da lei do *impeachment* foi incluída na pauta do dia 16 de dezembro. O caso não foi pautado nesta semana porque alguns dos citados para prestar informações têm até sexta-feira (11/12) para responder.

Nesta terça-feira (8/12), a Câmara dos Deputados havia definido — em meio a brigas, gritaria e acusações de manobras regimentais — que a comissão especial seria composta pela chapa formada em sua maioria por deputados da oposição e dissidentes da base aliada.

Como a comissão deve ter 65 integrantes e o grupo vencedor é composto por 39 deputados, a Câmara havia marcado para esta quarta-feira (9/12) uma eleição suplementar para definir os outros 26 membros que vão compor a comissão.

[Veja Decisão completa](http://s.conjur.com.br/dl/fachin-suspende-comissao-impeachment.pdf) - <http://s.conjur.com.br/dl/fachin-suspende-comissao-impeachment.pdf>

**Fonte: ConJur 08/12/2015 – Reporter Tadeu Rover Revista Consultor Jurídico.**

## **EMBATES JURÍDICOS** **Gilmar Mendes vê como inevitável judicialização** **do *impeachment* no STF**

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, disse que serão inevitáveis os embates jurídicos na mais alta corte do país por causa do pedido de *impeachment* da presidente Dilma Rousseff. Na avaliação dele, os questionamentos quanto às decisões do Congresso Nacional decorrerão principalmente da lei que regula o procedimento, que é de 1950.

“Infelizmente, temos muitas questões que dão abertura para o debate. Por exemplo, o fato de termos uma lei dos anos 50 regulando a matéria. Portanto, se passaram duas constituições e não fizemos uma nova lei. Já tivemos muitos embates no caso [do *impeachment* do ex-presidente Fernando] Collor. Certamente, vamos ter outros embates sobre a aplicação dessa lei à luz da Constituição de 1988”, afirmou.

Gilmar Mendes falou sobre o *impeachment* a jornalistas após palestrar no seminário A Nova Cultura da Mediação no Brasil, promovido pela Fundação Getulio Vargas do Rio

de Janeiro, nesta terça-feira (8/12). Segundo o ministro, apesar de esse ser "um tema extravagante às atividades do Supremo", por ser "essencialmente político" e envolver "duas casas do Congresso", o STF vem acompanhando com atenção os fatos da vida política.

Questionado se acha que o *impeachment* será judicializado, ele respondeu que isso é algo inevitável. "Acredito que sim [haverá judicialização], mas isso é inevitável. Diante das decisões que serão tomadas [no Congresso], certamente haverá recurso ao Supremo. Mas isso não muda nada [em relação] ao que já estamos assistindo com as cassações de deputados e os debates nas CPIs. Tudo isso já tem sido levado à judicialização", afirmou.

O ministro negou que "estejamos vivendo um caso de ruptura institucional" e que o pedido de *impeachment* aceito pelo presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), seja golpe. "Isso é jogo de retórica no plano da política. Ele [o *impeachment*] é um instrumento absolutamente constitucional. Pode ser aceito ou rejeitado, e a vida volta ao normal."

O ministro defendeu celeridade ao processo, mas não necessariamente a suspensão do recesso parlamentar. Em sua avaliação, o debate não se encerrará neste ano em razão das ações de impugnação do mandato da presidente em tramitação no Tribunal Superior Eleitoral, que "certamente vão projetar seus efeitos para o ano que vem". "Não é possível atropelar os ritos. Se houver recesso, isso vai ser retomado depois."

Questionado sobre o que acha da carta que o vice-presidente Michel Temer enviou à Dilma Rousseff, Gilmar Mendes disse que o episódio evidencia que "eles não estão vivendo um bom clima". "Tem-se aí uma clara divisão que deve se refletir na posição do PMDB, mas estamos apenas iniciando esse processo. O importante é que haja uma solução, qualquer que seja, para que o país possa proceder à fuga para frente. É preciso retomar as atividades normais em todos os campos."

Na entrevista, o ministro também criticou a decisão do PT de desistir da ação contra o *impeachment* depois da divulgação de que ele seria o relator. Gilmar Mendes rejeitou o pedido e oficiou a Ordem dos Advogados do Brasil contra os advogados. "Achei engraçado, porque isso não se faz. Realmente, não se deve proceder dessa maneira. Mas também acho que tiveram a resposta adequada, pois não se pode brincar com a Justiça. Tentaram fazer um *teste drive* de juízes. Isso não é adequado."

**FONTE: CONJUR - Consultor Jurídico - Giselle Souza 08/12/2015**

# Receituário dos neoliberais para a crise

Categoria: Agência DIAP

Publicado em Quinta, 03 Dezembro 2015

*Antônio Augusto de Queiroz\**

A criatividade neoliberal, frente a crise fiscal, parece inesgotável, com propostas absurdas para atacar as supostas causas primárias dos desajustes e da baixa produtividade no nosso País. Em lugar de “uma ponte para o futuro”, como essas propostas passaram a ser conhecidas, poderiam ser batizadas como “passaporte para o período medieval”.

Entre as medidas sugeridas estão: a) a desindexação geral, b) a desvinculação orçamentária, c) a privatização selvagem, d) a abertura da economia, e) a livre negociação e f) o aumento da idade mínima na aposentadoria.

A proposta de desindexação, segundo essa lógica, alcançaria não apenas os contratos, mas principalmente o salário mínimo e os benefícios previdenciários, cuja atualização passaria a depender da vontade e da disposição do governo de plantão.

A desvinculação orçamentária consistiria na completa eliminação de qualquer percentual de orçamento vinculado a uma despesa específica, como saúde, educação, pessoal, ciência e tecnologia, previdência, etc, cabendo ao governante decidir como aplicar o orçamento, cuja prioridade, dependendo da visão ideológica, poderia ser pagar a dívida pública em lugar de investir em educação ou em infraestrutura.

A privatização selvagem consistiria em abrir mão de toda atividade de Estado que não estivesse voltada para o controle da moeda e da segurança pública, podendo as demais atividades essenciais, como educação e saúde, ainda que com a alocação parcial de recursos públicos, serem conduzidas pelo setor privado, que ampliaria seu escopo de prestação de serviços ao Estado.

Isso incluiria, naturalmente, abrir mão de empresas como Petrobras, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Correios, BNDES, Casa da Moeda, entre outras, além de transferir para a iniciativa privada serviços públicos como transporte, educação, saúde, lazer, previdência etc.

A abertura da economia consistiria, em primeiro lugar, na eliminação de qualquer tratamento prioritário à empresa nacional, assim como na eliminação de qualquer conteúdo nacional ou restrição aos investimentos estrangeiros no País, valendo regras semelhantes às propostas na Área de Livre Comércio das Américas (Alca).

A livre negociação, naturalmente, consistiria na prevalência do negociado sobre o legislado ou mesmo na eliminação do Direito do Trabalho, transferindo para a livre negociação a definição de salários e condições de trabalho por acordo entre trabalhadores e empregadores, sem a interferência ou intervenção do Estado.

Por fim, a instituição de uma idade mínima para a previdência social, tanto do regime geral (INSS) quanto do regime próprio (servidores públicos) superior a 65 anos, algo próximo da expectativa de vida média da população brasileira.

Tem sido isso, grosso modo, o que pregam os neoliberais para enfrentar a crise. Os tópicos aqui detalhados foram apresentados pela consultoria Rosenberg Associados, em

palestra para seus clientes. O que foi proposto nessa apresentação não difere muito do que propôs Armínio Fraga em artigo recente em O Globo ou o que propôs o PMDB na proposta batizada de “ponte para o futuro”.

(\*) *Jornalista, analista político e diretor de documentação do Diap*

**Fonte: DIAP 03/12/2015**

## **Senado aumenta pena para quem comete estelionato contra idosos**

O Plenário do Senado aprovou nesta quarta-feira (9) o projeto que aumenta a pena de prisão para quem cometer estelionato contra idosos. Atualmente essa punição vai de um a cinco anos. Se a proposta virar lei, a pena poderá chegar a 10 anos de prisão se o crime for cometido contra pessoa com idade igual ou superior a 60 anos. O PLC 23/2015 seguiu para sanção presidencial.

Ao defender o projeto, o senador Marcelo Crivella (PRB-RJ), relator do texto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), lembrou que a cada dia cresce o número de idosos que, de boa-fé, fornecem seus dados bancários e senhas, ou mesmo transferem suas economias para estelionatários.

— Os idosos são vítimas preferenciais desses criminosos, justamente pela vulnerabilidade inerente à idade avançada. E é essa situação de vulnerabilidade que motiva e justifica a adoção de reprimenda mais severa no âmbito penal — reforçou Crivella.

De acordo com o artigo 171 do Código Penal, estelionato ocorre quando alguém obtém vantagem ilícita, para si ou para outra pessoa, em prejuízo alheio, ao induzir alguém ao erro, por meio de fraude ou outros artifícios.

Fonte: Agência Senado

## **Aprovada nova versão do Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Fiscal**

Por meio do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 83/2015, foi aprovado o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), constante do Anexo Único e disponível para *download* em <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/ecf/legislacao.htm>.

Lembra-se que, a partir do ano-calendário de 2015, a ECF deverá ser transmitida anualmente, de forma centralizada pela matriz, ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira e que, portanto, o prazo para a transmissão da escrituração relativa ao ano-calendário de 2015 se encerrará em 30.06.2016.

O manual contém informações de leiaute do arquivo de importação, regras de validação aplicáveis aos campos, registros e arquivos, tabelas de códigos utilizados e regras de retificação da ECF.

A referida norma revogou, ainda, o Ato Declaratório Executivo Cofis nº 60/2015, que dispunha sobre o assunto.

Fonte: **Editorial IOB 08/12/2015**

## Empresas podem proibir uso de celular durante a jornada de trabalho.

Para evitar espionagem industrial ou acidentes, as empresas podem proibir o uso de celular durante a jornada de trabalho. Em recentes decisões, a Justiça do Trabalho deu razão a empregadores, mantendo demissão por justa causa ou negando indenização a trabalhadores.

Um dos casos analisados envolve um operador de telemarketing, que teve sua demissão por justa causa confirmada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST). Ele levou o telefone celular para seu posto de trabalho, apesar de saber que estava infringindo norma da empresa e foi dispensado por insubordinação e indisciplina.

Ao confirmar a justa causa, o juízo de primeiro grau entendeu que o empregado não podia “fazer uso arbitrário de suas próprias razões” e deixar de cumprir as normas da empresa. O Tribunal Regional do Trabalho (TRT) do Distrito Federal manteve a sentença, o que levou o trabalhador a recorrer ao TST.

Em seu voto, o relator do caso na 6ª Turma, ministro Augusto César Leite de Carvalho, destacou que os dados descritos pelo TRT demonstram que houve ato de insubordinação e indisciplina. Por unanimidade, os demais ministros acompanharam o relator.

As empresas que já proíbem o uso do aparelho por questões de segurança também têm conseguido se isentar de culpa em caso de acidente. Um dos processos foi analisado pela 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST). A empregada teve sua mão esmagada ao tentar pegar o seu celular em cima de uma prensa.

De acordo com a relatora, ministra Maria de Assis Calsing, “é possível depreender da própria confissão da trabalhadora que, se não fosse a sua atitude imprudente, o acidente não teria ocorrido”. E acrescentou: “Diante de tais constatações, apesar de ser lamentável o acidente ocorrido e as sequelas que a acompanharão por toda a vida, não há como deixar de concluir pela culpa exclusiva da vítima.”

A decisão dos ministros da 4ª Turma foi unânime. A operadora tinha pleiteado indenização por danos morais, estéticos e pensão vitalícia por danos materiais.

Para evitar acidentes, setores industriais têm impedido o uso de celulares por meio de acordos coletivos. O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (Sinduscon-DF) incluiu uma cláusula sobre a questão na Convenção Coletiva de Trabalho de 2015/2106.

A cláusula proíbe o trabalhador da construção civil de utilizar o telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares durante o horário de trabalho, sob pena de advertências e até dispensa por justa causa.

A Justiça do Trabalho também tem analisado a discussão sobre o vazamento de informações por meio dos aparelhos. Recentemente, o Tribunal Regional do Trabalho

(TRT) de Minas Gerais negou danos morais a um trabalhador que foi obrigado, de forma educada, a mostrar fotos de seu celular pessoal aos seguranças de uma empresa.

Segundo o processo, ele teria tirado fotos do pátio de produção, mesmo ciente da existência de norma interna proibindo a prática. Segundo a decisão, a conduta do trabalhador teria provocado “fundada suspeita no aparato de segurança patronal”.

O advogado Túlio Massoni, do Romar, Massoni e Lobo Advogados, afirma que já tem recomendado a algumas empresas a instituição de regras internas para proibir o uso de celular no ambiente fabril, com o objetivo de prevenir acidentes. “O celular pode gerar desatenção e por em risco a vida do trabalhador e de terceiros”, diz.

A mesma sugestão tem sido feita para o segmento comercial, para evitar vazamento de informações sigilosas – como carteira de clientes, contratos, tabelas de preços e dados estratégicos e técnicos do negócio. “O empregado tem que saber que as informações são de caráter confidencial e não podem ser repassadas. E que está sujeito a penalidades que podem chegar até a demissão por justa causa”, afirma Massoni.

A proibição, segundo o advogado, deve ser apresentada de forma expressa, por meio de regimento interno, em contrato de trabalho individual ou até mesmo em documentação para entrega de celular corporativo. “Nesse caso, pode haver o registro de que o aparelho é para uso estritamente profissional, que poderá sofrer monitoramento e que se o contrato de trabalho for extinto, o celular terá que ser devolvido.”

O advogado José Carlos Wahle, do escritório Veirano Advogados, recomenda o fornecimento de celular corporativo. “O uso de equipamento particular para conta de e-mail corporativo ou qualquer uso profissional é um risco para a segurança da informação. Dificulta a realização de uma auditoria pela empresa”, diz. Nesse caso, acrescenta, o empregador precisaria do consentimento do empregado para a verificação de dados que estão no aparelho.

**Fonte: Valor Econômico, por Adriana Aguiar, 07.12.2015**

## CAE aprova projeto do Supersimples – PLC 125/2015

Foi aprovado hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o relatório da senadora Marta Suplicy (PMDB/SP), pela aprovação, com substitutivo, do Projeto de Lei da Câmara (PLC) 125/2015, que revisa a lei geral das Micro e Pequenas Empresas, a Lei Complementar 123 de 2006.

A principal inovação do PLC 125 é o aumento progressivo dos limites de faturamento para que as empresas possam fazer parte do Simples Nacional da seguinte forma: aumento de R\$ 360.000,00 para R\$ 900.000,00 da receita bruta anual para enquadramento como microempresa; aumento de R\$ 3.600.000,00 para R\$ 7.200.000,00, até 2017, da receita bruta anual para enquadramento como empresa de pequeno porte e, a partir de 2018, o limite de enquadramento passa de R\$ 7.200.000,00 para 14.400.000,00.

A senadora introduziu algumas mudanças no texto. As principais foram:

- Entrada em vigor dos novos limites de faturamento a partir de 2017;
- A partir do faturamento de R\$ 3.600.000,00, o ISS será pago por fora do regime;
- Os municípios poderão estabelecer regime de ISS mais favorável ao contribuinte do que o previsto na LC 123;

- A partir do faturamento de R\$ 7.200.000,00, as empresas não serão dispensadas das contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical;
- Exclusão da possibilidade de partidos políticos, sindicatos e associações de classe ou de representação de categoria profissional optarem pelo enquadramento do Simples;
- Diminuição de 180 para 120 do número de parcelas dos débitos apurados pelo Simples

O projeto seguirá para o Plenário do Senado e então para a Câmara dos Deputados.

**FONTE: Informativo CNI Ano 18 - nº 103**

**Filiada a:**

